



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1619, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 08191.004601/2015-98;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que é dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 2º Designar os servidores **JOAO RODRIGUES SAMPAIO FILHO**, ANALISTA DO MPU/SAUDE/PSICOLOGIA, matrícula nº 1973, **BRUNO MELLO RAMOS DE ALMEIDA**, ANALISTA DO MPU/APOIO TECNICO ESPECIALIZADO/GESTAO PUBLICA, matrícula nº 3620, e **JOSIANE CORREA PIRES NEGRETTO**, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula nº 3838, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

SECSAD/CSAB/PGJ 06/OUT/2015 19:29 0009240

Publicada em 07/10/2015  
Esta cópia confere com o original  
*A. Chelli*